



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5724

Data: 14/09/2023

RESOLUÇÃO NÚMERO 308 de 29/08/2023

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 29/08/2023, *resolve*:

I - Revogar a Resolução N. 227/2023 - CD FACET, de 27/06/2023.

II - Aprovar o Regulamento Geral dos Laboratórios do Curso de Matemática - Licenciatura, conforme anexo.

Prof. Dr. Sidnei Azevedo de Souza

Presidente do Conselho Diretor

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5724

Data: 14/09/2023

Anexo da Resolução N. 308/2023 - CD FACET

REGULAMENTO GERAL DOS LABORATÓRIOS DO CURSO DE MATEMÁTICA –
LICENCIATURA DA FACET

CAPÍTULO 1

Considerações preliminares

Art. 1º. O presente documento contém as finalidades e normas que regem e orientam as condições de agendamento, utilização e organização dos Laboratórios do Curso de Matemática – Licenciatura da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia (FACET) da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

§ 1º. Fica denominado como Núcleo de Laboratórios do Curso de Matemática (NLMat), os espaços físicos Laboratório de Informática da Matemática Professora Ivonélia Crescêncio da Purificação, Laboratório de Ensino da Matemática Professor Ronaldo Marcos Martins, Laboratório de Matemática Professor Chateaubriand Nunes Amâncio, Laboratório de Vídeo da Matemática Professor Renato Gomes Nogueira, Laboratório Didático de Ensino de Matemática I - LADENMAT I e Laboratório Didático de Ensino de Matemática II - LADENMAT II.

§ 2º. Ficará instituída uma Comissão Local dos Laboratórios da Matemática (CLLMat) como responsável por zelar por esses espaços físicos, os quais compõem o NLMat. Essa Comissão será composta pela Coordenação do Curso de Matemática, por dois professores que ministram aulas e executam atividades vinculadas ao Curso, bem como pelos técnicos de laboratórios do Curso de Matemática.

CAPÍTULO 2

Das finalidades e uso

Art. 2º. Os Laboratórios do Curso de Matemática estão vinculados à FACET e destinam-se à profissionalização docente dos acadêmicos deste Curso, bem como às atividades de ensino, pesquisa e extensão que estão em andamento sob a coordenação de docentes da graduação em Matemática.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5724

Data: 14/09/2023

Art. 3º. Os Laboratórios têm como objetivo proporcionar aos docentes e discentes do Curso de Matemática condições adequadas para o ensino de graduação, pesquisa, extensão e atividades de iniciação à docência.

Art. 4º. Respeitadas prioritariamente as necessidades do Curso de Matemática, os recursos humanos, os equipamentos e a estrutura física, os Laboratórios poderão ser utilizados para outras atividades de ensino, pesquisa e extensão, de outras unidades, ou cursos de graduação ou de pós-graduação. Essas atividades serão permitidas somente após deliberação e aprovação da Comissão Local de Laboratórios da Matemática.

§ 1º. Não será permitido o uso de materiais de consumo adquiridos para o Curso de Matemática.

§ 2º. Todo material de consumo e permanente, pertencente aos Laboratórios, devem ser utilizados por professores e alunos no prédio dos Laboratórios.

§ 3º. Empréstimo de material permanente de qualquer natureza, com utilização externa ao espaço físico dos Laboratórios, só será concedido se justificado e aprovado pela Comissão Local dos Laboratórios de Matemática. Ficará registrado em livro próprio o empréstimo, assinado por quem solicitou.

§ 4º. Situações excepcionais só serão permitidas após aprovação pela Comissão Local dos Laboratórios de Matemática, mas obrigatoriamente com acompanhamento de docente e/ou funcionário técnico de laboratório do Curso de Matemática.

§ 5º. Não será permitido guardar pertences nos laboratórios que não sejam autorizados pela Comissão Local dos Laboratórios de Matemática.

§ 6º. Não será permitida a mudança do layout dos laboratórios, exceto se aprovado pela Comissão Local dos Laboratórios de Matemática.

Art. 5º. O uso dos laboratórios, em geral, devem seguir as orientações:

§ 1º. Os patrimônios e materiais deverão ser zelados e comunicado, aos técnicos responsáveis, caso ocorra algum evento anormal durante a utilização.

§ 2º. Responsabilizar-se pela devolução dos materiais utilizados nas atividades e, também, pela organização destes nos respectivos armários e estantes.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5724

Data: 14/09/2023

§ 3º. Responsabilizar-se por desligar os equipamentos, apagar o quadro quando utilizado, fechar janelas e portas, arrumar mesas e carteiras após o uso.

§ 4º. Os materiais não poderão ser retirados sem o aviso e autorização dos técnicos de laboratório e/ou Professor responsável com a devida justificativa.

§ 5º. Os equipamentos eletrônicos não podem ser desmontados e nem removidos (mesmo dentro do recinto).

§ 6º. Os usuários devem prezar pela limpeza dos laboratórios, inclusive, sem deixar lixo orgânico nas lixeiras do espaço.

Art. 6º. O Laboratório de Ensino Professor Chateaubriand Nunes Amâncio é de uso exclusivo dos acadêmicos do Curso de Matemática. Todos devem seguir:

§ 1º. As orientações do Art. 5º.

§ 2º. O correto descarte de materiais orgânicos produzidos dentro do Laboratório.

§ 3º. A Não retirada de qualquer material, mesmo sendo de uso exclusivo dos acadêmicos, como os livros didáticos, materiais manipuláveis e outros itens que são fornecidos pelo Curso para uso acadêmico.

CAPÍTULO 3

Do agendamento

Art. 7º. Professores do Curso de Matemática irão solicitar a reserva do laboratório por meio de formulário específico (na página do Curso), mediante agendamento prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Neste formulário, deverá conter informações de qual laboratório, horário e dia que será utilizado e se o uso é eventual ou periódico.

Art. 8º. Coordenadores ou professores de outros Cursos, bem como técnicos administrativos, poderão solicitar o uso do Laboratório de Ensino de Matemática para a realização de atividades de interesse de ensino, pesquisa, extensão, de seu curso e/ou de sua instituição, mediante agendamento prévio de 48 (quarenta e

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5724

Data: 14/09/2023

oito) horas, via preenchimento de formulário e liberação da Comissão Local dos Laboratórios de Matemática. Neste formulário, deverá conter informações de qual laboratório, horário e dia que será utilizado e se o uso é eventual ou periódico, qual Curso o docente está vinculado e a justificativa do pedido.

§ 1º. Para cursos externos, a reserva será agendada para data específica. Caso haja necessidade de reserva para mais atividades e dias, deverá ser solicitada uma de cada vez e/ou aguardar aprovação, ou não, da Comissão Local dos Laboratórios de Matemática.

§ 2º. Para cursos externos, o limite de reservas para disciplinas será de no máximo 3, sendo esse total válido para o conjunto de cursos que fizerem solicitação. Esse tipo de solicitação será autorizada pelo tempo de uso de 1 (um) semestre e passará pela apreciação da Comissão Local dos Laboratórios de Matemática para o deferimento ou não.

Art. 9º. A Coordenação do Curso de Matemática ou a CLLMat, deferindo o agendamento, irá comunicar aos técnicos a aprovação da reserva para acompanharem pela agenda administrada por eles.

Parágrafo único - A reserva não sendo utilizada pela terceira vez consecutiva, sem justificativa, será cancelada automaticamente.

Art. 10. Os formulários e agenda para reservas dos laboratórios e materiais poderão ser acessados pela página do Curso de Matemática, com os respectivos links. Qualquer dúvida, o solicitante poderá encaminhar ao e-mail <facet.labmat@ufgd.edu.br>.

CAPÍTULO 4

Da política de acesso

Art. 11. A utilização dos Laboratórios será acompanhada pelos técnicos responsáveis.

Art. 12. Os acadêmicos do Curso de Matemática – Licenciatura, não acompanhados por um professor ou um dos técnicos da Matemática, somente poderão fazer uso do Laboratório de Ensino da Matemática Prof. Chateaubriand Nunes Amâncio. A abertura do Laboratório de Ensino da Matemática Prof. Chateaubriand Nunes Amâncio deverá ser solicitada a um dos técnicos ou portaria do prédio, sendo feito o registro de entrada e saída do solicitante, pois o(s) acadêmico(s) ficará(ão) responsável(is) pelas condições físicas e de limpeza. Uma vez que aconteça a saída do responsável pelo pedido de abertura do espaço, deve pedir

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5724

Data: 14/09/2023

o fechamento ou a troca de responsável.

Parágrafo único - Havendo algum dano ou descumprimento dos Artigos 5º. e 6º deste Regulamento, o último responsável em assinar o pedido de abertura do Laboratório Prof. Chateaubriand é que terá que responder por isso.

Art. 13. Os laboratórios, seus equipamentos e materiais, estarão limpos e organizados. Os usuários, ao término das atividades, deverão entregá-los da mesma maneira, de modo a facilitar a organização para atividades posteriores.

CAPÍTULO 5

Do horário de funcionamento

Art. 14. Os laboratórios funcionarão das 7h20min às 22h30min, de segunda a sexta-feira. E aos sábados, no período diurno. O acompanhamento do técnico deve ser previamente solicitado, caso contrário, a abertura e fechamento do laboratório será providenciado com a porteira do prédio.

Art. 15. A escala dos técnicos de laboratório, dos turnos contínuos, será publicada no site da FACET e também exposta na porta da Sala de Comando Laboratórios de Matemática.

Art. 16. Os técnicos de laboratório da Matemática darão prioridade para os horários com maior quantitativo de aulas nos laboratórios. Não havendo qualquer prejuízo para as demais demandas, que neste caso poderá ser registrada por um outro técnico do SELAB/FACET, conforme a escala dos turnos contínuos.

Art. 17. Os casos omissos neste regulamento devem ser analisados pela Comissão Local dos Laboratórios da Matemática e deliberados pelo Conselho Diretor da FACET.

Art. 18. O presente regulamento entra em vigor a partir da data da sua publicação.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5724

Data: 14/09/2023

Anexo da Resolução N. 308/2023 - CD FACET

Formulário de uso e empréstimo

Eu, _____, Professor(a) do Curso de _____, da Universidade Federal da Grande Dourados, **SOLICITO** empréstimo e uso do Laboratório _____ vinculado ao Curso de Matemática da FACET.

Por meio deste documento, comprometo-me a: zelar pelo uso dos materiais e pela estrutura do espaço físico do laboratório, não retirar nenhum item do local, não deixar lixo no espaço interno, não deixar materiais ligados ao sair ou mesmo desligá-los de forma incorreta, manter as janelas fechadas ao desocupar, avisar com antecedência caso não venha ocupar, não autorizar a entrada de alunos para atividades (aula, pesquisa etc.) sem a presença de um docente para o controle do uso do laboratório.

Caso venha desocupar o local por algum motivo, sempre avisar o/a técnico/a responsável para o trancamento da porta.

Todos os laboratórios vinculados ao Curso de Matemática estão sob a guarda da Comissão Local dos Laboratórios da Matemática (CLLMat). Nesse caso, os empréstimos serão devidamente autorizados, ou não, por esta Comissão, na pessoa da Coordenação de Curso, após avaliação do pedido. Abaixo, justifique o motivo do uso para essa análise e aguarde a resposta de autorização (ou não) do pedido.

Ficamos gratos pela compreensão sobre o uso e empréstimo dos laboratórios vinculados ao Curso de Matemática.

Cordialmente, Comissão Local dos Laboratórios da Matemática.

Assinatura do responsável pelo pedido/uso: _____

Dourados, ____ de _____ de 20____.

Comissão Local dos Laboratórios

Coordenação de Curso (_____)